



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 050/2023

AUTORIA: VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei, de autoria dos vereador **Cleidimar Alemão, que Institui no Calendário do Município de Cariacica, o Dia do Circulo de Oração**, a comemorar-se anualmente no dia 12 de setembro e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e dá legalidade da proposta em tela.

No que tange a proposta em pauta, o autor destaca que tam por finalidade homenagear a história destas Igrejas Evangêlicas, que por mais de 100 (cem) anos de fundação, vem lutando pela vida de muitos jovens, que estão se perdendo no caminho das drogas.

O Desígnio em pauta tem por finalidade também homenagear a História das Igrejas Evangêlicas, que por mais de 100 (cem) anos de fundação vem lutando em prol dos menos favorecidos. E por meio da inclusão no Calendário oficial do Município, comemorando-se anualmente no dia 12 de setembro, onde todas as denominações Cristã no âmbito do Município de Cariacica, poderão comemorar.

Na mesma toada, o circulo de oração requerido na proposta, em tela, será realizado Sessão Solene, onde serão homenageados varias pessoas que forma gratuita, ajudam a levar a palavra de Deus, tentando de forma eficaz, tirar os jovens dos caminhos da droga.

Por fim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

No que tange ao prosseguimento da matéria em destaque, não há qualquer óbice, eis que segue coretamente os ditames doas artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.



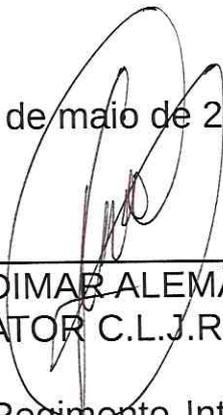


**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida como declama o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 11 de maio de 2023.



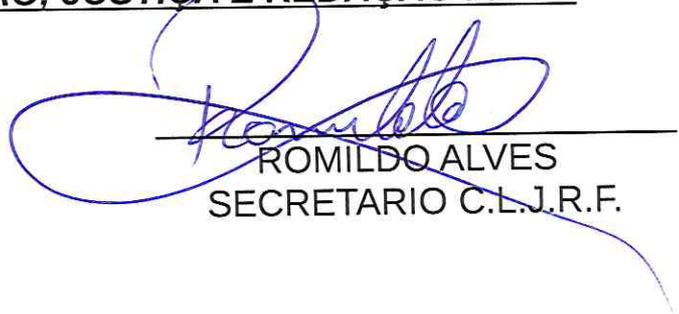
CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas de concordância, o Presidente e o Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

